

COMUNICADO DE VAGAS 2026/2

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI DR/ES

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Espírito Santo – SENAI-DR/ES, torna público que estão abertas as vagas para matrículas nos cursos do **Programa de Aprendizagem Industrial Nível Básico e Técnico**, para candidatos formalmente encaminhados por indústrias contribuintes do SENAI-ES.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente comunicado se destina ao preenchimento de vagas para atendimento às indústrias do ES na modalidade Aprendizagem Industrial Nível Básico e Técnico. O número de vagas e cursos ofertados encontram-se no **Anexo I** deste documento;

1.2 Para a participação, a indústria deverá verificar as informações referentes à idade e a escolaridade conforme previsto no **Anexo II**. Somente poderão participar do Programa de Aprendizagem os candidatos que se enquadrem nas condições aqui previstas;

1.3 O candidato à vaga, encaminhado pela indústria, no ato da matrícula que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas será automaticamente eliminado do Processo de Matrícula. Neste caso, não caberá qualquer recurso administrativo sob a alegação de desconhecimento das normas ou dos termos deste Comunicado.

2. DOS PROGRAMAS, CURSOS, VAGAS OFERTADAS, LOCAL DO CURSO, PRÉ-REQUISITOS

2.1 As informações sobre os programas/cursos e requisitos de acesso encontram-se dispostos no **Anexo II**;

2.2 O **SENAI-ES** se reserva ao direito de alterar a qualquer momento o número de vagas ofertadas ou cancelar algum curso caso este não contemple o número mínimo de aprendizes por curso.

3. DO CRONOGRAMA PARA A RESERVA DE VAGAS NO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

- 3.1 As informações sobre os prazos para envio das solicitações de reserva de vagas e outras ações referentes ao processo de matrícula encontram-se dispostas no **Anexo III** deste comunicado;
- 3.2 A indústria deverá encaminhar ao SENAI um ofício, durante o período estabelecido no **Anexo III**, solicitando a quantidade de vagas, por turno, com indicação do curso;
- 3.3 Os ofícios deverão ser direcionados à Unidade de Ensino do **SENAI-ES** onde o curso será ofertado. Os endereços das Unidades de Ensino encontram-se no **Anexo I**;
- 3.4 As vagas serão reservadas e confirmadas por ordem de chegada de ofícios, respeitando sempre o total de vagas por curso;
- 3.5 Quando necessário, o **SENAI-ES** poderá remanejar as vagas solicitadas para outras ofertas, validando a alteração junto à indústria;
- 3.6 O **SENAI-ES** enviará as cartas de aceite às indústrias solicitantes, dentro do prazo estipulado no **Anexo III**.

4. DO PERFIL DO APRENDIZ

- 4.1 A seleção de aprendizes deve priorizar a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

5. DA MATRÍCULA

- 5.1 São condições necessárias para a matrícula:

- Ser aluno matriculado no ensino regular (Ensino Fundamental ou Médio) ou ter concluído o Ensino Médio, preferencialmente em escola pública ou ter sido bolsista integral em escola particular, conforme escolaridade mínima exigida no **Anexo II** deste Comunicado;
- Preferencialmente candidatos de vulnerabilidade social e/ou medidas socioeducativas;
- Ser indicado por uma indústria;
- Não ter registro anterior na carteira de trabalho, como aprendiz, em cursos da mesma área tecnológica;
- Ser aprovado nos exames admissionais da indústria; e,
- Atender todas as exigências contidas neste Comunicado.

5.2 Para realização da matrícula, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

5.2.1 Documentos comuns nas matrículas da Aprendizagem Industrial Nível Básico e Técnico:

- Contrato de trabalho devidamente assinado pelo estabelecimento contratante, pelo aprendiz e seu responsável legal, se menor de 18 anos;
- Comprovante de escolaridade conforme exigido para o curso e apresentado neste Comunicado;
- Carteira de identidade;
- CPF (original);
- Comprovante de residência atualizado (contas com CEP, recebidas nos últimos três meses, preferencialmente através dos Correios – original);
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Laudo médico ou autodeclaração, caso o candidato possua alguma deficiência.

5.2.2 Para matrículas na Aprendizagem Industrial Nível Técnico:

- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista para brasileiro que complete 19 anos até 45 anos de idade 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em que efetivar a matrícula;
- Histórico Escolar do Ensino Médio, para quem já concluiu o Ensino Médio.

5.3 Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos será exigida apresentação de 1 (um) responsável legal, sendo o mesmo que assinará o contrato de Aprendizagem, portando documento de identidade e CPF;

5.3.1. A matrícula poderá ser realizada por procurador, desde que este apresente documentação comprobatória para tal (procuração com firma do candidato reconhecida em cartório e documento de identificação com foto do procurador);

5.4 Se a matrícula for realizada de forma presencial, o candidato deverá apresentar os documentos originais e estar acompanhado de seu responsável legal, se menor de 18 anos;

5.5 É de responsabilidade da indústria informar ao aprendiz contratado sobre as datas, horários e local das matrículas, conforme cronograma disposto no **Anexo III** deste Comunicado.

6. DOS EPI's E UNIFORMES

6.1 O uniforme é de uso obrigatório a todos os aprendizes matriculados nas Unidades do **SENAI-ES** no Programa de Aprendizagem Industrial. Além dele, o aluno deverá utilizar calça comprida na cor jeans azul e calçado de segurança, fornecidos pela empresa empregadora;

6.2 Os EPI's e o uniforme deverão ser entregues, pelas indústrias, aos aprendizes, na primeira semana de aula, de modo que não prejudique as atividades práticas e a identificação.

7. DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM E SUA DURAÇÃO

7.1 Contrato de aprendizagem é o acordo de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com seu desempenho físico, moral e psicológico. Em contraponto, o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias à sua formação;

7.2 O termo inicial e final do contrato de aprendizagem deve coincidir com o início e término do curso de aprendizagem previsto no respectivo programa;

7.3 Os contratos após assinados pela indústria, pelo aprendiz e seu responsável legal, quando menor de 18 anos, deve ser apresentado para a efetivação da matrícula do aprendiz nas Unidades de Ensino do **SENAI-ES**.

8. DOS PROGRAMAS COM VIVÊNCIA PRÁTICA NAS INDÚSTRIAS - DUAL

8.1 A Prática Profissional na Indústria é uma oportunidade para que o aprendiz aprimore suas competências profissionais em ambiente real de trabalho. Trata-se de um período de realização de atividades profissionais pelo aprendiz no estabelecimento industrial que o contrata como tal. Em decorrência do caráter educacional da Prática Profissional, é

necessário que o aprendiz, ao realizar suas atividades, seja acompanhado e orientado por um empregado da indústria, formalmente designado para exercer a função de supervisor;

8.2 Para o Programa de Aprendizagem Dual, que envolva atividades práticas no ambiente real de trabalho considerado perigoso e/ou insalubre, este deve ser ministrado somente para os jovens maiores de 18 (dezoito) anos, obedecendo a idade mínima prevista no **Anexo I**. Durante a fase de Prática Profissional na Indústria, o aprendiz estará sob a responsabilidade da indústria, sendo necessária a observância das normas de saúde e segurança aplicáveis;

8.3 As atividades práticas do aprendiz deverão assegurar o seu desenvolvimento profissional, sendo devidamente planejadas, diversificadas e coerentes com o curso em que o ele foi matriculado;

8.4 O aprendiz, durante a realização da fase de prática profissional, permanece na condição de aprendiz, razão pela qual não poderá assumir a responsabilidade por nenhuma atividade destinada a um profissional (formado e/ou experiente) contratado pela indústria, mas exercerá a função de auxiliar, sempre orientado/acompanhado por monitor/supervisor;

8.5 A indústria deverá designar um empregado para exercer a função de supervisor do aprendiz, responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento das atividades do aprendiz;

8.6 A indústria, durante a vivência prática, deverá proporcionar ao aprendiz experiência prática em atividades profissionais correlatas à sua área de formação, sendo vedado à indústria designar ao aprendiz atividades diversas àquelas previstas no Programa de Aprendizagem Industrial;

8.7 A indústria deverá implementar a prática profissional do aprendiz, em conformidade com as orientações do **SENAI-ES**;

8.8 A indústria deverá encaminhar os relatórios semestrais e final de desempenho, à Unidade de Ensino do **SENAI-ES**, utilizando formulário padrão fornecido pelo **SENAI ES**.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente Comunicado, as partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra, garantindo que:

a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;

- c) Informarão e instruirão os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte ao outro, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins;
- e) Nenhuma das partes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;
- f) Informarão uma parte a outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- g) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da parte requerente;
- h) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- i) Manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- j) Colaborarão com a outra parte, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- k) Ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais a outra parte, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral;

- l) Orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) As partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a previa e expressa concordância, por escrito da outra parte, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do contrato e pelo prazo necessário para cumprimento alínea “k”;
- n) As partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018) 2018);
- o) As partes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.

10. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

10.1 As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

10.2 A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Somente poderão se matricular em uma das vagas ofertadas os candidatos que preencherem todos os pré-requisitos estabelecidos neste Comunicado. O aprendiz admitido só

terá direito a certificação/diploma no programa com a devida comprovação da aprovação em todas as unidades curriculares do curso escolhido;

11.2 O **SENAI-ES** se reserva no direito de adiar ou cancelar quaisquer dos cursos, caso não haja o número de matriculados suficientes estabelecidos para cada um deles;

11.3 É vedada a transferência de aprendizes entre cursos e entre Unidades no Programa de Aprendizagem Industrial do **SENAI-ES**;

11.4 A matrícula do aprendiz, bem como o encaminhamento do ofício de interesse da indústria, traduz aceitação plena das normas do presente Comunicado, bem como das regras contidas no regulamento do Curso e no Regimento Interno do **SENAI-ES**;

11.5 Informações poderão ser obtidas nas Unidades de Ensino do **SENAI-ES**, de segunda à sexta-feira das 08h às 17h;

11.6 O processo de matrícula será realizado sob a responsabilidade da Gerência de Executiva de Educação do **SENAI-ES**, com endereço na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, 7º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES;

11.7 Casos omissos e situações não previstas neste Comunicado serão resolvidos pela Gerência de Educação Profissional do **SENAI-ES**.

12. DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTE COMUNICADO

12.1 Integram o presente Comunicado os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

ANEXO I - Das vagas por unidade, curso, turno

ANEXO II - Dos cursos ofertados nas Unidades do **SENAI ES**, e pré-requisitos;

ANEXO III - Cronograma

ANEXO IV - Modelo do ofício para solicitação de vagas

Vitória/ES, 27 de maio de 2026.

Geferson Luiz dos Santos

Diretor Regional

SENAI-ES

ANEXO I
DAS VAGAS POR UNIDADE, CURSO, TURNO

SENAI ARACRUZ CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÉRGIO ROGÉRIO DE CASTRO RUA EPHIFANIO PONTINI, 985 B, VILA NOVA, ARACRUZ/ES - CEP: 29.194-611 TELEFONE: (27) 3256-9950							
MODALIDADE	CURSO	DUAL	CH	INÍCIO CURSO/CONTRATO	TURNO		
					M	V	N
Aprendizagem Básica	Assistente de Logística	Sim	960	27/07/2026	60		
Aprendizagem Básica	Mecânico de Manutenção de Máquinas Industriais	Não	960	27/07/2026	30		
Aprendizagem Básica	Eletricista de Manutenção	Não	960	01/10/2026	30		

SENAI BEIRA MAR CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA ARIVALDO SILVEIRA FONTES AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2235, BENTO FERREIRA, VITÓRIA/ES - CEP: 29.050-625 TELEFONE: (27) 3334-5200							
MODALIDADE	CURSO	DUAL	CH	INÍCIO CURSO/CONTRATO	TURNO		
					M	V	N
Aprendizagem Básica	Eletricista de Manutenção	Não	960	27/07/2026	30	30	
Aprendizagem Básica	Mantenedor de Sistemas de Automação Industrial	Não	960	27/07/2026	30		
Aprendizagem Básica	Programa de Aprendizagem Industrial para Mecatrônica	Não	1200	27/07/2026		30	
Aprendizagem Básica	Programa de Aprendizagem Industrial em Instrumentação	Não	1100	27/07/2026		30	

SENAI CACHOEIRO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AUREO VIANA MAMERI AV. JONES DOS SANTOS NEVES, 975, ALTO MONTE CRISTO, CACHOEIRO/ES - CEP: 29.132-535 TELEFONE: (28) 3515-2150							
MODALIDADE	CURSO	DUAL	CH	INÍCIO CURSO/CONTRATO	TURNO		
					M	V	N
Aprendizagem Básica	Programa de Aprendizagem Industrial em Corte e Acabamento de Rochas Ornamentais	Não	960	27/07/2026	30		
Aprendizagem Básica	Mecânico de Usinagem Convencional	Não	960	27/07/2026	30	60	
Aprendizagem Básica	Eletricista de Manutenção	Não	960	27/07/2026		30	
Aprendizagem Básica	Programador Fullstack	Não	800	27/07/2026		30	

SENAI COLATINA							
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ALBANO FRANCO							
ROD DO CAFÉ GETHER LOPES DE FARIAS, 175, MORADA DO SOL, COLATINA/ES - CEP: 29.704-885							
TELEFONE: (27) 3770-5300							
MODALIDADE	CURSO	DUAL	CH	INÍCIO CURSO/CONTRATO	TURNOS		
					M	V	N
Aprendizagem Básica	Eletricista de Manutenção	Não	960	15/09/2026	35		
Aprendizagem Básica	Costureiro Industrial do Vestuário	Não	960	03/11/2026	30		

SENAI LINHARES							
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EURICO DE AGUIAR SALLES							
AV. FILOGONIO PEIXOTO, 728, AVISO, LINHARES/ES - CEP: 29.901-288							
TELEFONE: (27) 3371-2389							
MODALIDADE	CURSO	DUAL	CH	INÍCIO CURSO/CONTRATO	TURNOS		
					M	V	N
Aprendizagem Básica	Eletricista de Manutenção	Não	960	27/07/2026		30	
Aprendizagem Básica	Programador Fullstack	Não	800	27/07/2026			30

SENAI SÃO MATEUS							
CENTRO INTEGRADO SESI/SENAI SÃO MATEUS							
AV DOM JOSE DALVIT, 100, SANTO ANTONIO, SÃO MATEUS/ES - CEP: 29.941/670							
TELEFONE: (27) 2018-1243							
MODALIDADE	CURSO	DUAL	CH	INÍCIO CURSO/CONTRATO	TURNOS		
					M	V	N
Aprendizagem Básica	Assistente de Logística	Sim	960	31/07/2026		35	
Aprendizagem Básica	Eletricista de Manutenção	Não	960	31/07/2026		35	
Aprendizagem Básica	Mecânico de Manutenção de Máquinas Industriais	Não	960	31/07/2026		35	

SENAI SERRA CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JONES SANTOS NEVES AV PAULO MIGUEL BOHOMOLETZ, S.N, TÉRREO, CIVIT, SERRA/ES - CEP: 29.168-010 TELEFONE: (27) 3298-7800							
MODALIDADE	CURSO	DUAL	CH	INÍCIO CURSO/CONTRATO	TURNO		
					M	V	N
Aprendizagem Básica	Assistente de Logística	Sim	960	27/07/2026		30	
Aprendizagem Básica	Mecânico de Manutenção de Máquinas Industriais	Não	960	27/07/2026	30	30	
Aprendizagem Técnica	Programa de Aprendizagem Industrial em Eletromecânica	Não	960	14/09/2026		30	
Aprendizagem Básica	Mecânico de Manutenção de Máquinas Industriais	Não	960	16/09/2026	30	30	
Aprendizagem Básica	Mecânico de Manutenção de Máquinas Industriais	Não	960	19/10/2026	30	30	
Aprendizagem Básica	Eletricista de Manutenção	Não	960	19/10/2026		30	
Aprendizagem Técnica	Técnico em Mecânica	Não	1360	03/08/2026	60	30	
Aprendizagem Técnica	Técnico em Eletrotécnica	Não	1280	03/08/2026	30	30	
Aprendizagem Técnica	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Não	1200	03/08/2026		30	
Aprendizagem Técnica	Técnico em Mecânica	Não	1360	28/09/2026		30	
Aprendizagem Técnica	Técnico em Eletromecânica	Não	1280	28/09/2026		30	

SENAI PORTO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PORTO AV GETULIO VARGAS, 556, ARMAZÉM 3, CENTRO, VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-420 TELEFONE: (27) 3334-5200							
MODALIDADE	CURSO	DUAL	CH	INÍCIO CURSO/CONTRATO	TURNO		
					M	V	N
Aprendizagem Básica	Programador Fullstack	Não	800	28/07/2026		30	

SENAI VILA VELHA							
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HELCIO REZENDE DIAS							
ROD. DARLY SANTOS, 2655, POLO EMPRESARIAL NOVO MÉXICO, VILA VELHA/ES - CEP: 29.104-360							
TELEFONE: (27) 3399-5800							
MODALIDADE	CURSO	DUAL	CH	INÍCIO CURSO/CONTRATO	TURNOS		
					M	V	N
Aprendizagem Básica	Assistente de Produção	Sim	960	27/07/2026	35		
Aprendizagem Básica	Assistente de Logística	Sim	960	27/07/2026		35	
Aprendizagem Básica	Eletricista de Manutenção	Não	960	27/07/2026	35		35
Aprendizagem Básica	Programa de Aprendizagem Industrial em Construção Civil	Não	960	27/07/2026		35	
Aprendizagem Técnica	Técnico em Edificações	Não	1280	03/08/2026		40	

****Legenda:**

M – Matutino

V – Vespertino

N – Noturno

ANEXO II**DOS CURSOS OFERTADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO SENAI ES E PRÉ REQUISITOS****Aprendizagem Industrial Nível Básico**

Cursos profissionalizantes gratuitos destinados a aprendizes que estejam matriculados ou já tenham concluído o ensino regular, conforme pré-requisitos contidos no **Anexo II** deste Comunicado, bem como aprendizes matriculados na EJA - Educação de Jovens e Adultos (Nível Médio).

Aprendizagem Industrial Nível Técnico

Cursos Técnicos de Nível Médio, destinados aos aprendizes matriculados a partir da 2ª série ou concluintes do Ensino Médio ou matriculados na EJA - Educação de Jovens e Adultos (Nível Médio). Os cursos Técnicos são regulamentados pelo MEC, seguindo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, sendo oferecidos de acordo com a legislação vigente.

Curso/CH	Descrição	Requisitos
Assistente de Logística 960h	Atuam no recebimento, armazenagem, movimentação, separação, expedição e distribuição de materiais e produtos, em conformidade com os procedimentos técnicos operacionais.	- Ter, no mínimo 15 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 9º do EF.
Assistente de Produção 960h	Apontam a produção e controlam a frequência de mão de obra. Acompanham atividades de produção, conferem cargas e verificam documentação. Preenchem relatórios, guias, boletins, plano de carga e recibos. Controlam movimentação de carga e descarga nos portos, terminais portuários e embarcações. Podem liderar equipes de trabalho.	- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 1º do EM.
Costureiro Industrial do Vestuário 960h	Operam máquinas de costura industrial trabalhando sob supervisão técnica, modelam peças de vestuário de acordo com as tabelas de medidas e em consonância com as tendências de mercado, realizam desenhos técnicos do vestuário através de computadores com softwares específicos, respeitando os procedimentos e as normas técnicas de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho.	- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 1º do EM.
Eletricista de Manutenção 960h	Instalam e mantêm sistemas elétricos em baixa tensão e de sistemas elétricos de máquinas e equipamentos, de acordo com normas técnicas.	- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 1º do EM.
Mantenedor de Sistemas de Automação Industrial 960h	Desenvolvem competências relativas a manutenção e integração de sistemas automatizados por meio de controladores lógicos programáveis, interface homem máquina e supervisórios, considerando as normas, padrões e requisitos técnicos, de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente.	- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 1º do EM.

Mecânico de Manutenção de Máquinas Industriais 960h	Operam e mantem máquinas e equipamentos industriais, seguindo especificações e normas técnicas.	- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 1º do EM.
Mecânico de Usinagem Convencional 960h	Executam processos de ajustagem mecânica, usinagem em tornos e fresadoras convencionais, respeitando procedimentos.	- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 1º do EM.
Programa de Aprendizagem Industrial em Construção Civil 960h	Planejam e realizam manutenções nas construções, considerando as normas técnicas, de segurança e saúde do trabalho e legislações específicas, assegurando as condições de qualidade, produtividade e meio ambiente.	- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 1º do EM.
Programa de Aprendizagem Industrial em Corte e Acabamento de Rochas Ornamentais 960h	Executam projetos de marmoraria e a operação de máquinas do processo de beneficiamento de rochas ornamentais, considerando os procedimentos e normas técnicas, de saúde, de segurança e meio ambiente.	- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 1º do EM.
Programa de Aprendizagem Industrial em Eletromecânica 960h	Executam serviços de instalação e manutenção de sistemas eletromecânicos de máquinas e equipamentos industriais, seguindo procedimentos e normas técnicas.	- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 1º do EM.
Programa de Aprendizagem Industrial em Instrumentação 1100h	Implementam e mantem sistemas de medição e controle de processos industriais, seguindo Procedimentos e Normas Técnicas, de Qualidade, Segurança, Saúde e Sustentabilidade.	- Ter, no mínimo 17 anos e 11 meses e no máximo 22 anos na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 1º do EM.
Programa de Aprendizagem Industrial em Mecatrônica 1200h	Desenvolvem codificação back-end e front-end e implementar sistemas eletroeletrônicos, mecânicos e automatizados de manufatura, seguindo procedimentos e Normas Técnicas, de Qualidade, Segurança, Saúde e Sustentabilidade	- Ter, no mínimo 17 anos e 11 meses e no máximo 22 anos na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 1º do EM.
Programador Full Stack 800h	Desenvolvem interface web, serviços e funcionalidades, de acordo com a metodologia padrão de qualidade, usabilidade, ergonomia, acessibilidade e segurança.	- Ter, no mínimo 14 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 8º do EF.
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas 1200h	Desenvolvem e programam sistemas computacionais, atendendo normas e padrão de qualidade, usabilidade, integridade e segurança da informação.	- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 2º do EM.
Técnico em Edificações 1280h	Desenvolvem projetos, realizam a gestão da execução de obras e do ciclo de vida e implementam novas tecnologias e novos processos construtivos de edificações, considerando os padrões, normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de saúde e segurança e de meio ambiente.	- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 2º do EM.
Técnico em Eletromecânica 1280h	Apoiam a gestão da montagem e da manutenção de sistemas mecânicos, elétricos e automatizados e atuam no desenvolvimento de projetos de sistemas eletromecânicos de máquinas e equipamentos industriais, atendendo as normas e padrões técnicos, de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente.	- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 2º do EM.
Técnico em Eletrotécnica 1280h	Apoiam a gestão da montagem e da manutenção de sistemas mecânicos, elétricos e automatizados e atuam no desenvolvimento de projetos de sistemas eletromecânicos de máquinas e equipamentos industriais, atendendo as	- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso.

	normas e padrões técnicos, de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente. Instalam, mantem e projetam sistemas elétricos prediais, industriais e de potência, cumprindo legislações vigentes e parâmetros de eficiência energética	- Estar matriculado a partir do 2º do EM.
Técnico em Mecânica 1360h	Apoiar a gestão da manutenção, implementar processos de produção e atuar no desenvolvimento de projetos mecânicos e na automação de máquinas, equipamentos e processos mecânicos, atendendo as normas e padrões técnicos, de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente.	- Ter, no mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do 2º do EM.

ANEXO III
CRONOGRAMA

EVENTO	RESPONSÁVEL	PERÍODO/DATA
Divulgação de Comunicado	SENAI GEP, site e Unidades de Ensino	27/05/2026
Reunião com as Empresas para divulgação do Comunicado	Unidades de Ensino do SENAI-ES	Conforme calendário das Unidades de Ensino
Solicitação de reserva de vagas ao SENAI-ES para 2025 por meio de ofício	Indústria	27/05 a 29/06/2026
Envio da Carta de Aceite, de acordo com a ordem de chegada dos ofícios	SENAI-ES	Até 15 dias após o recebimento do ofício e confirmação da(s) vaga(s)
Realização dos Processos Seletivos e Admissionais das Indústrias para Contratação dos Aprendizizes	Indústria	Conforme cronograma da indústria
Encaminhamento ao SENAI-ES da relação dos candidatos aprovados nos admissionais com o Contrato assinado	Indústria	07 dias antes do início das matrículas
Envio do link para realização da matrícula online	Unidades de Ensino do SENAI-ES	Após o recebimento da relação de candidatos aprovados
Matrícula online dos aprendizes contratados pelas indústrias para Aprendizagem Industrial Nível Básico e Técnico	Candidatos selecionados	07 dias antes do início da oferta
Reunião com aprendizes e responsáveis para orientações iniciais	Unidades de Ensino do SENAI-ES	No primeiro dia de aula
Início das aulas da Aprendizagem Nível Básico e Técnico	Unidades de Ensino do SENAI-ES	Conforme datas informadas no quadro de vagas do ANEXO I deste Comunicado

MODELO DO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS
(emitir em papel timbrado da indústria)

Cidade (ES), xxx de xxxxx de 202X.

À Direção Regional do SENAI-ES

Assunto: Vagas para o Programa de Aprendizagem Industrial – 2026/2

A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** e estabelecida no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, solicita a disponibilização de **XX (XXXX)** vagas no Programa de Aprendizagem Industrial, no curso **XXXXXXXXXXXX**, no turno **XXXXXXXXXX**, desenvolvido pelo SENAI-ES, no Centro de Educação Profissional **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com início previsto para **XX/XX/2026**.

Anexamos ao presente, cópia de documento que comprova a regularidade, bem como as exigências quanto à caracterização da atividade industrial desenvolvida pela Indústria.

Desde já, agradecemos e aguardamos retorno.

Cordialmente,

Nome do Responsável pela indústria

Cargo na Indústria

Nome da Indústria